

**DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DAIA: 0037982-D**

<b>Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental</b>	<b>Núm. do Processo</b>	<b>Unidade do SISEMA responsável pelo processo</b>
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010000181/16	NUCLEO BELO HORIZONTE

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MRV PRIME LII INCORPORAÇÕES SPE LTDA	CPF/CNPJ: 08.343.492/0001-20
Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2720	Bairro: ESTORIL
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG CEP: Telefone:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: MRV PRIME LII INCORPORAÇÕES SPE LTDA	CPF/CNPJ: 08.343.492/0001-20
Endereço: AVENIDA RAJA GABAGLIA, 2720	Bairro: ESTORIL
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG CEP: Telefone:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Terreno Bairro California	<b>Área Total (ha):</b> 14,7900
Município/Distrito/UF: BELO HORIZONTE-MG	<b>Área Total RL (ha):</b> 0,0000
Registro: 55707; 557 02 01 BELO HORIZONTE	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 603.125 Y(7):7.796.000	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Coordenada Geografica:	

**4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO**

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	2,2200
Área com uso alternativo de solo (ha)	10,8600
<b>Área Total (ha)</b>	<b>13,0800</b>

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,5700	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,4800	ha
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,2900	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano	57,0000	un

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Arena Multiuso	10,6100

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	10,6100
<b>Total</b>	<b>10,6100</b>

**Fisionomia/Transição entre Fisionomias**

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial	0,3800
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio	0,6700
Outro	9,2540
<b>Total</b>	<b>10,3040</b>

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		65,21	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		58,45	M3

**9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

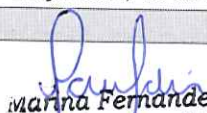
APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	0,7500
	Agrossivipastoril
	Outros:
<b>Total</b>	<b>0,0000</b>

**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5

Data da Vistoria: terça-feira, 18 de setembro de 2018

**11 - AUTORIZAÇÃO**

  
**Marina Fernandes Dias**  
 Coordenadora - Regional  
 /URFBio - Metropolitana  
 MASP: 1183436-3  
 (assinatura, masp e carimbo)

BELO HORIZONTE, 12/12/2019

**12 – VALIDADE**

Data de Emissão: 12/12/2019

Data de Validade: 12/12/2022

Observações da COPA:

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

11. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do empreendimento. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Implantar sistema de drenagem para evitar a erosão. Prazo: quando da realização da supressão e implantação. 2: preservar as áreas remanescentes. Prazo: Indeterminado. 3: implantar PTRF - Projeto Técnico de Recomposição de Flora, objetivando a recuperação das APP's degradadas pertinentes a área de proteção/raio das duas nascentes dentro do imóvel do empreendimento, ao longo da faixa de proteção do curso d'água da nascente da Mata do Morcego e na área de proteção/raio da nascente da Mata do Morcego localizada no imóvel da Mercantil. Prazo: Após obtenção do DAIA. 4: Registrar Termo de Acordo e Compromisso, com Fins De Compensação Ambiental relativo a supressão de espécies Protegidas Por Lei e/ou Espécies Ameaçadas, no Cartório de Títulos e Documentos. Prazo: Antes da emissão do DAIA. 5: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção. 6: o proprietário do imóvel deverá manter o remanescente a área de intervenção requerida, ou seja, deverá preservar no mínimo 30 % da área da propriedade coberta por vegetação nativa caracterizada como floresta estacional semidecidual secundária em estágio médio de regeneração natural em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planimétrico do imóvel. Prazo: indeterminado. 7: Obter autorização para Uso Alternativo do Solo emitida no Sinaflor. Prazo: Anterior a obtenção DAIA. 8: Compensação Ambiental conforme exigido pela Lei 11428/06, a ser aprovado pela CPB. Prazo: Anterior a obtenção DAIA.

**14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	603125	7796000
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa				
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa				
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio urbano				

**15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

  
 Assinatura do responsável pela Intervenção

  
 Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”